



PROCESSO N.º : 70.651-5/2021
ASSUNTO : CONSULTAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DESPACHO 782/2022/GC/SRA

Considerando os entendimentos divergentes entre a Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas e o Ministério Público de Contas e com a finalidade de promover o aperfeiçoamento do acervo normativo e jurisprudencial desta Corte de Contas, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência – CPNJur/TCE-MT, para que se pronuncie sobre o Parecer n.º 11/2021 da Secex de Contratações Públicas (Doc. Digital n.º 252440/2021) e Diligência n.º 64/2022 do Ministério Público de Contas (Doc. Digital n.º 121166/2022), conforme disposto no artigo 2º, IV, da Resolução Normativa n.º 13/2021-TP.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

(assinatura digital)¹

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

